

A Teologia do Domínio Presente em uma Escola na Prisão

Dominion Theology Present in a Prison School

Daniel Lucas Noronha de Sena¹

RESUMO

A democracia está constantemente sob ataque de quem tem interesse em furtá-la para o exercício do autoritarismo. Este trabalho busca compreender visões de mundo que colocam a laicidade democrática sob ataque, ainda que, muitas vezes, de forma não intencional, como as relações intersubjetivas do cotidiano da sala de aula e aqui, em ambiente prisional. Este é um estudo de revisão bibliográfica, com atravessamento de práticas laborais desenvolvidas no cárcere, a respeito de temas como a democracia, laicidade, esfera pública, assim, afinado com reflexões sobre experiência autobiográfica. Como resultado da pesquisa, foi possível demonstrar, ainda que em caráter de provocação para novas análises, a forte presença de algumas religiões em ambiente prisional, em detrimento de outras formas de manifestações religiosas, principalmente minoritárias, o que é, em si, uma forma de afronta ao princípio da laicidade do Estado e, por extensão, à própria democracia.

PALAVRAS-CHAVE

Teologia do Domínio; Educação Prisional; Laicidade.

ABSTRACT

Democracy is constantly under attack by those interested in stealing it to exercise authoritarianism. This work seeks to understand worldviews that place democratic secularism under attack, even if often unintentionally, such as the intersubjective relationships of everyday life in the classroom and here, in the prison environment. This is a bibliographic review study, with an intersection of labor practices developed in prison, regarding themes such as democracy, secularism, and the public sphere, thus in tune with reflections on autobiographical experience. As a result of the research, it was possible to demonstrate, albeit as a provocation for new analyses, the strong presence of some religions in the prison environment, to the detriment of other forms of religious manifestations, mainly minority ones, which is, in itself, a form of affront to the principle of the secularity of the State and, by extension, to democracy itself.

¹ Mestre em Educação e Cultura pelo Programa de Pós-graduação em educação e Cultura – PPGEDUC/UFPA/Cametá (2024). Mestre em Ciências da Religião pelo Programa em Ciências da Religião – PPGCR/UEPA (2015). Professor da Secretaria Estadual de Educação do Pará (SEDUC), na Escola Roberto Carlos Nunes Barroso, modalidade Educação de Jovens e Adultos para pessoas em situação de privação de liberdade. E-mail: dluca.filosofia@gmail.com.

KEYWORDS

Dominion Theology, Prison Education, Secularism.

Introdução

Desde 2018, frequento ambientes de prisões na região metropolitana de Belém. Faço isso em razão da minha atuação como professor de Filosofia em uma escola situada em ambiente prisional, vinculada a um convênio firmado entre a Secretaria de Estado de Educação do Pará (SEDUC) e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará (SEAP), que oferta a educação formal às pessoas privadas de liberdade. Dessa forma, encontra-se em pleno funcionamento, nos presídios da região metropolitana de Belém, uma instituição de ensino que atende essa clientela, composta por jovens, adultos liberdade idosos nessa condição.

Nossos alunos encontram-se em distorção idade/série e são pessoas que cumprem pena, custodiadas pelo Estado, exercendo o direito à educação na modalidade de Educação para Jovens e Adultos (EJA), mesmo com todos os percalços possíveis para sua efetivação.

Ministrar aulas neste ambiente é uma tarefa perpassada por grande complexidade, sobre a qual pretendemos discorrer a partir deste ponto. É, portanto, um exercício que envolve, dentre outras, questões inerentes à educação, à segurança, e à formação moral/religiosa dos sujeitos, somando-se ainda, conflitos relacionados ao direito à livre expressão, à liberdade de cátedra, à laicidade e às tensões próprias da esfera pública.

O tema da religião nos presídios vem-me estimulando a curiosidade desde que, certa vez, ministrando aula, em um bloco carcerário, no Complexo Prisional de Americano, Região Metropolitana de Belém, ao receber a visita da imagem peregrina de nossa Senhora de Nazaré, percebi que, após a sua passagem, ficou um lastro de discussão entre alunos evangélicos e católicos. Esse embate de doutrinas rapidamente ganhou contornos de demasiada intolerância e de discursos de ódio. Dias depois, a situação se agravou a tal ponto que, por questões de segurança, foi necessário transferir alguns internos para outros presídios em decorrência dos conflitos religiosos que se intensificaram, motivados por divergências religiosas.

Além do exposto, é comum, nos intervalos de aula, a aproximação de alunos pedindo informação, esclarecimentos a respeito da aula, dentre outras conversas informais, o que me faz refletir, constantemente, sobre a situação do aprisionamento para cumprimento de pena. Nesse ínterim, posso citar um ou outro momento marcante, como quando uma aluna me relatou, com muita indignação, que responde a um procedimento administrativo interno que pode agravar sua pena, simplesmente por ela ter se negado a participar de um culto religioso ao qual todas as internas tinham sido convocadas. Além desse procedimento, segundo ela, foi agredida verbalmente e fisicamente por uma policial penal e que de acordo com seu relato, a servidora pública também responde a procedimentos administrativos.

Durante as aulas, muitos alunos, que também têm formação religiosa, indagam-me a respeito de minhas convicções e crenças em Deus, pois fé, segundo alguns deles, daria encaminhamentos à aula, tornando-a mais tranquila ou pesada. Cheguei a ouvir, de alguns, que as aulas de Filosofia não são bem-vindas, isto posto por recomendação de alguns pastores, sejam aqueles de dentro das cadeias, apenados, convertidos e formados por curtos curso de Teologia, sejam pastores de fora, que aos fins de semana visitam as cadeias para cultos religiosos e outros tipos de programação confessional. A justificativa é a de que a Filosofia

confundia a relação dos novos convertidos. Outras vezes, ainda, em sala de aula, alguns alunos relataram sentir-se coagidos, por alguns líderes religiosos, a não mais frequentarem as aulas, por entendimento de que os conteúdos poderiam confundir seus entendimentos a respeito de suas crenças religiosas.

A educação no cárcere é mediada por um setor nas cadeias, nomeado Reinserção Social, cuja finalidade é ajudar, por meio do trabalho e da educação, dentre outras atividades, no retorno do apenado ao convívio social², após o cumprimento de sua pena. Ocorre que, ressaltado, nos interstícios dessa relação, observamos um forte apelo de caráter religioso, por parte de alguns sujeitos envolvidos. Assim, a escola, que deveria ser responsável minimamente pela transliteração de saberes científicos, encontra-se desta forma, perante conflitos que nos faz refletir o seu papel e a sua relação com o princípio de laicidade do Estado.

Coelho³ aponta que, ao longo da história da educação no Brasil, o profissional da educação deve ter acesso aos diversos saberes, práticas cotidianas e conteúdos que lhe ajudarão no seu desempenho, bem como no bem-estar consigo mesmo e perante a comunidade escolar. Estamos diante de um profissional cuja formação é atravessada por questões sociais, culturais, políticas, religiosas, históricas, e, a partir dessa compreensão, é necessário considerar sua relação com o meio e sua própria subjetividade.

A docência é algo da ordem da delicadeza, tanto quanto é ela da ordem do humano, do político e do cuidar⁴. Assim, assumir essa tarefa complexa de formar pensadores críticos, exige compreensão dos múltiplos problemas que envolvem a pena de prisão, assim como de outras complexidades que permeiam esse contexto. Aqui gostaria de centrar a reflexão, especificamente, no fenômeno da religião.

Na escola da cadeia em questão, não muito diferente de outras, há de um lado, professores cuja formação profissional os habilita para o exercício da docência – não ignorando aqui outras formações, político, histórica, cultural, religiosa – e, de outro lado, não que sejam apenas esses dois lados, temos alunos, adultos, com um passado envolto a situações que poderíamos associar, temporariamente, a uma crise moral⁵, mas que agora, buscando a reinserção, envolvem-se com atividades nas quais possam remir pena e demonstrar bom comportamento, tais quais, educação, trabalho e movimentos religiosos⁶ que, nas cadeias, visam a diminuição de pena, em decorrência de “bom comportamento”.

² Considerando aqui como retorno ao convívio social, sair da cadeia, haja vista que dentro, salvo casos extremos, há convívio social.

³ COELHO, Rita. Entrevista “Defendo uma forte institucionalização da educação infantil no âmbito das competências do Estado”. São Paulo: *Cadernos Cenpec*, v.4, n.1, p. 124-141, jun. 2014. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/279/278>>. Acesso em: 12 fev. 2025.

⁴ TEIXEIRA, Inês Assunção de Castro. *Da condição docente: primeiras aproximações*. Educ. Soc., Campinas, vol. 28, n. 99, p. 426-443, maio/ago., 2007.

⁵ Esse mesmo “desrespeito às leis” da sociedade muitas vezes é visto também de caráter moral religioso, daí que o apelo religioso nos presídios é demasiadamente presente.

⁶ Neste caso, dentro das cadeias, a presença de instituições religiosas encontram-se de muitas formas, em prestação de serviços, formação profissional, como corte de cabelo, corte e costura, instalação de placas de energia solares, em cursos de formação motivacional com apelo religioso, curso de formação teológica, formação de corais, eventos para crianças, filhos dos internos, e o culto ou a missa propriamente, dentre outros; além disso, ainda há bastantes doações de livros devocionais, como o Grande Conflito da Igreja Adventista, O livro de Mórmon, da Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias, Orixás, Caboclos e guias e A história revelada de Edir Macedo, da Igreja Universal do Reino de Deus, além de diversas versões de bíblias, estudos bíblicos, que servem tanto para a leitura particular assim como para leitura para remissão de pena.

Ocorre que, sendo adultos, dotados de saberes, autônomos, com fortes apelos morais/religiosos, e agora em contato com o representante do saber científico, aqui materializado na figura do professor, instaura-se um novo conflito: buscar compreender o papel da esfera pública, especialmente no que diz respeito à sua dimensão de laicidade, e como ela se articula frente aos desafios impostos por esta realidade.

No entendimento de Gómez⁷, o professor, em suas aulas, submerge num complexo mundo, buscando compreendê-lo de forma crítica e vital, interagindo afetiva e cognitivamente com situações reais, questionando suas próprias crenças. Assim, considerando relevante este enfoque que atravessa histórias de vidas, corpo docente e discente, como recorte dessa escola em questão, perguntamos:

Quais critérios permitem a entrada de certas religiões em detrimento de outras para o debate aberto a respeito da diversidade em espaço público, democrático e laico? Quais interferências o discurso moral religioso tem exercido no cotidiano escolar? Qual é o papel do Estado e de seus agentes públicos diante do princípio de laicidade, e como isto tem sido abordado neste ambiente?

O grande desafio ainda de se fazer educador está não somente na sua relação com o passado, ou mesmo com leituras do presente que sustentam como premissa da docência a relação com a ciência, mas na relação com os alunos, isto é, na intersubjetividade, no debate diário travado em sala de aula, cadeia formada por mundos diferentes e divergentes na formação de cada agente que faz o cotidiano escolar.

Devemos considerar, ainda, os inúmeros conflitos entre os próprios professores, haja vista as muitas formas de pensar diante do tema. Conflito presente e, por que não, necessário, na consumação do saber proposto no espaço escolar democrático. Desta forma, este artigo procura valer-se de uma experiência de sala de aula, em prisões, buscando compreender a imbricada relação do estado e sua laicidade, e o cotidiano de uma escola dentro das prisões na região metropolitana de Belém.

1. Caminhos da pesquisa

Buscamos, a partir das experiências aqui expostas, demonstrar que a sala de aula não pode ser um mero reproduzidor de ideias fixas, mas, um espaço em constante transformação, permitindo ao sujeito aluno a possibilidade democrática de se perceber no mundo. Nesse sentido, buscamos refletir sobre a realidade escolar em ambiente de prisões que constantemente é eivada por interesses religiosos ou de quem, a partir da religião, tem interesses fixos, contrários à laicidade.

Para a melhor compreensão da realidade dos alunos da Escola Roberto Carlos Nunes Barroso, escola prisional, recorte desta pesquisa, buscaremos maximizar nosso cotidiano que se faz neste ambiente de prática pedagógica laboral contínua. Buscaremos assim, numa otimização do tempo e do espaço, provocar rodas de conversas na condição de instrumento de produção de dados narrativos, em que abordaremos a temática da laicidade, da religião, do Estado e da

⁷ GÓMEZ, Angel Pérez. O pensamento prático do professor. A formação do professor como profissional reflexivo. In: NÓVOA, Antonio (org.). *Os professores e a sua formação*. 3. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1997

educação e, dessa forma, coletaremos dados dentro desta pesquisa narrativa, isto é, a partir da partilha de experiências e do desenvolvimento das reflexões sobre a relação da educação e laicidade em espaço público. Importante destacar que no espaço prisional, ambiente cheio de ruídos, pelos diversos ritos de segurança, o silêncio também será observado e sobre ele refletido. Desta forma, buscaremos nesta pesquisa, de caráter qualitativo, um meio para explorar e para entender o significado que os indivíduos, ou grupos, atribuem a problema social ou humano.

A respeito do método utilizado para abordar o corpo docente, os (as) policiais penais e os (as) agentes de reinserção, recorreremos ao Estudo de caso como método de compreensão da realidade, segundo Yin⁸, assim caracterizado quando o pesquisador está diante de fenômenos contemporâneos inseridos em algum momento da vida real, utiliza muitas técnicas adotadas pelas pesquisas históricas, acrescentando-se duas evidências, a observação direta e a série sistemática de entrevistas, buscando, a partir do traçado de eventos interpessoais ao longo do tempo, descrever uma determinada cultura e descobrir seus fenômenos-chave.

Ferraro⁹ aponta a pesquisa biográfica como autônoma e suficiente para compor pesquisa legítima, uma exigência diante do capitalismo avançado, podendo-se compreender a vida cotidiana diante das suas dificuldades e contradições. Assim, por meio desse método, busca-se compreender, a partir da ciência das mediações, comportamentos individuais ou microsociais.

A respeito do método autobiográfico, Esteban¹⁰ propõe:

[...] desde vários anos atrás, houve uma progressiva recuperação do método autobiográfico na Antropologia, na Sociologia, na Psicologia Social e na Pedagogia. O ser humano recupera o protagonismo, em relação às excessivas abstrações e à desumanização do cientificismo positivista.

Assim, metodologicamente, o presente trabalho ocorreu como uma investigação do tipo bibliográfica, somado ainda a uma etnografia autobiográfica, numa perspectiva de que há um contato direto e prolongado com os alunos da escola no cárcere em questão. Dessa forma, buscamos, a partir de nossa observação contínua, analisar os fatos ocorridos no espaço prisional e seus desdobramentos e, no recorte atual, as minúcias de muitos encontros e observações.

2. Aporte teórico, a escola e o ambiente prisional

Para Bitencourt¹¹, a pena de prisão sofreu influência da religião desde o seu embrião. O pensamento, tanto protestante quanto católico, fundamentou a pena de privação de liberdade e, como lembra este autor, uma das primeiras penas de prisão-custódia, no século XVI, foi a pena canônica, específica para alguns membros do clero. Dessa forma, a igreja ficou conhecida por ter características que justificariam e inspirariam a prisão moderna.

⁸ YIN, Robert K. *Estudo de caso: Planejamento e Método*. Ed. Bookman, Porto Alegre, 2001.

⁹ FERRAROTI, F. Sobre a autonomia do método biográfico. In: NÓVOA, António; FINGER, M. (Orgs). *O método (auto) biográfico e a formação*. Natal, RN: EDUFRRN; São Paulo: Paulus, 2010.

¹⁰ ESTEBAN, M. P. S. *Pesquisa qualitativa em Educação: fundamentos e tradições*. Porto Alegre: AMGH, 2010. p. 153.

¹¹ BITENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da pena de prisão, causas e alternativas*. 5ed. Saraiva, São Paulo, 2017.

Outra forma de pena, ainda apontada por Bitencourt, foi a cela monacal, que era um espaço de purificação da alma, por meio de oração e arrependimento, e havia, ainda, a pena medicinal, cujo objetivo curar a alma dos pecados, promovendo, por meio da leitura e da reflexão bíblica, a compreensão da gravidade de suas culpas. Assim, com auxílio de teólogos como Santo Agostinho, não se orientava a destruição do culpado, mas seu melhoramento com arrependimento, meditação, aceitação íntima da própria culpa, uma espécie de expiação e castigo.

Uma questão levantada por Bitencourt, sobre as origens da pena de prisão, é a presença do ensino religioso, no século XVII, como um dos pilares fundamentais da pena, associado à disciplina e à correção do apenado. Os meios usados para a correção, dessa forma, seriam o trabalho, o isolamento e a instrução religiosa.

Percebe-se até aqui que o apelo religioso, com aparição desde os primórdios da punição prisional, está ainda presente nos dias de hoje, quando se relaciona o ethos religioso com a noção de bom comportamento do preso, somando-se, a esse conteúdo, os espaços da sala de aula e os possíveis discursos morais e religiosos proferidos por agentes representantes do Estado.

Não é minha intenção, com isso, questionar a formação moral/religiosa de ninguém, que de repente, em muitos casos, é suporte necessário para equilíbrio emocional, inclusive enquanto encarcerados, e para um possível retorno ao convívio social – aspecto apontado por Oliveira¹² como uma possibilidade de reinserção. De fato, estou, aqui, questionando que, por via de fulcro da moral, vem-se imbricando, nas relações cotidianas do presídio (e por consequência da escola), um certo proselitismo que pode ser, ao mesmo tempo, conflituoso com a presença de minorias sociais e com a laicidade do Estado.

O mundo da vida se deve à mediação entre linguagem e cultura e, a partir dessa relação, que se dá o processo de intercompreensão, que a intersubjetividade é constituída, ou seja, o que chamamos de “sociedade”. Linguagem e cultura cumprem, dessa forma, uma função fundamental de constituição e reprodução da sociedade, transmitindo convicções básicas para todo indivíduo capaz de agir e falar. O mundo da vida, ou seja, a sociedade, segundo Habermas¹³, constitui-se, fundamentalmente, pelo uso comunicativo da linguagem.

Habermas¹⁴ propõe que a democracia se funda no entendimento entre as pessoas, e isso só será possível se cada for humano estiver disposto a ouvir e a participar honestamente da discussão. Para isso, é necessário se estabelecer regras para o jogo, o que exige abandonar as paixões e permitir uma discussão racional. Assim, para ele, a discussão deve dar condições de igualdade aos argumentos, os quais devem ser razoáveis para ambas as partes. A democracia teria um potencial de emancipação, porém, deu lugar ao projeto político liberal que, valendo-se do direito democrático, passou a mediar as relações entre Estado, mercado e sociedade civil, institucionalizando a esfera pública de acordo com os interesses das elites.

Dessa forma, um conceito importante para nossas reflexões se faz a partir do termo *laicidade* que “reside na separação entre o poder político e o poder religioso, que está na própria

¹² OLIVEIRA, Anaíze Anália de. A EXPERIÊNCIA RELIGIOSA NO CÁRCERE: O caso do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão em João Pessoa – PB. 68f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Federal da Paraíba, 2012.

¹³ HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996.

¹⁴ HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.

origem do Estado moderno¹⁵, tema que está em constantes debates, passando por avanços e retrocessos, servindo, por vezes, a interesses de quem, munido de poder, quer se favorecer em detrimento do bem comum.

Sabemos que há uma aproximação histórica entre religião e formação docente, descrita nas análises de Nóvoa¹⁶, tendo a docência, origem em congregações religiosas, conhecidas como congregações docentes, sendo concebida, à época, como uma espécie de sacerdócio. Nessa perspectiva, acreditava-se na ideia de que o professor exercia sua profissão a partir de uma dádiva divina, devendo assim dar o seu retorno à sociedade, não apenas no cumprimento de suas obrigações técnico-científicas, mas, sobretudo, alinhando valores morais que deveriam orientar a vida do discente.

Evidentemente, existem outras formas de visão de mundo que, diferentemente da compreensão antiga que relacionava docência ao sacerdócio, defendem a ideia de que o saber dos professores está vinculado a uma racionalidade técnica, conforme defendem Tardif e Gauthier¹⁷. Nessa mesma direção, Pasquay e Wagner¹⁸ sustentam que a docência está baseada em saberes científicos.

Paulo Freire¹⁹ afirma que “Ninguém nasce educador ou marcado para ser educador. A gente se faz educador, a gente se forma como educador, permanentemente, na prática, e na reflexão sobre a prática”. Considerando ainda que, conforme Teixeira²⁰, a relação social é matéria-prima da prática docente, ou seja, a relação entre docentes e discentes, mediada pelo conhecimento e pela cultura, é marca constituinte em que um não existe sem o outro, sendo esta uma condição da prática docente, que é, portanto, uma prática política. A partir dessa relação construída no espaço da sala de aula, “poderá favorecer ou desfavorecer, impedir ou realizar experiências emancipatórias e humanizadoras”.

Carneiro²¹, em leitura bem atualizada, analisa que a educação tem se afinado a valores de mercado; daí que muitos vêm defendendo pautas e narrativas do suposto “direito à aprendizagem”, que, ao valorizar apenas a aprendizagem, acabam negando o ensino, o que é, de fato, a exclusão do professor, rompendo com a compreensão de que o processo educativo é fruto da relação dialógica e complexa entre ensino e aprendizagem, construída, conjuntamente entre professores e alunos. Dessa forma, ao escamotear o termo *aprendizagem*, numa suposta justificativa de promover a autonomia do aluno, o que se observa, verdadeiramente, é a valorização de uma lógica meritocrática e individualista, pautada na competitividade.

¹⁵ ORO, Ari Pedro. A laicidade na América Latina: uma apreciação antropológica. In: LOREA, Roberto Arriada (Org). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.

¹⁶ NÓVOA, António. O passado e o presente do professor. In: NÓVOA, António (org.). *Profissão professor*. 2 ed. Porto: Porto Editora, 1999.

¹⁷ TARDIF, Maurice; GAUTHIER, Clermont. O professor como ator racional: Que racionalidade, que saber, que julgamento? In: PASQUAY, L.; PERRENOUD, Philippe; ALTET, Marguerite; CHALIER, Évelyne. (Orgs.). *Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências?* 2 ed. ver. Porto Alegre: Artmed, 2001.

¹⁸ PASQUAY, Léopold; WAGNER, Marie Cécile. Competências profissionais privilegiadas nos estágios e na videoformação. In: PASQUAY, L.; PERRENOUD, Philippe.; ALTET, Marguerite.; CHALIER, Évelyne (Orgs.). *Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências?* 2 ed. ver. Porto Alegre: Artmed, 2001.

¹⁹ FREIRE, Paulo. *A Educação na Cidade*. São Paulo: Cortez, 1991. p. 58.

²⁰ TEIXEIRA, Inês Assunção de Castro. Da condição docente: primeiras aproximações. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 28, n. 99, p. 426-443, maio/ago., 2007.

²¹ CARNEIRO, Silvio. Vivendo ou aprendendo... A “Ideologia da aprendizagem” contra a vida escolar. In: *Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar*. Org. CASSIO, Fernando. 1 ed. Boitempo, São Paulo, 2019.

O apagamento do termo *ensino* seria, por consequência, a desvalorização do professor, sujeito fundamental na relação que se estabelece entre a escola e seus atores. Nesse processo, a sociedade complexa é reduzida a uma única lógica, a da economia. Assim, Carneiro²² lembra que da mesma forma que ocorre o apagamento do ensino — em uma espécie de nulidade do sujeito docente —, há, no movimento Escola sem Partido uma atuação pautada na defesa de uma pseudoneutralidade que, na prática, contribui para o esvaziamento do papel crítico e formativo da educação.

Agora vejamos, de um lado há quem tente anular o professor ao excluir o termo *ensino* do processo complexo de ensino-aprendizagem; de outro, há quem busque, numa suposta neutralidade, impedir que o professor se expresse politicamente, sendo que é evidente que tudo é político. Curiosamente, essa mesma lógica que busca, em nome de um suposto bem comum, impedir que professores professem seu partidarismo, não apresenta a mesma resistência para que professem um ethos religioso, que contribua com a formação de caráter reto e leve seus alunos a uma conduta adequada. Ou seja, estamos diante de um jogo de interesses que apenas o lado conservador, às vezes reacionário, busca favorecer a meritocracia individualista que nega a relação com a pluralidade.

Assim, temos professores cuja identidade foi sendo constituída no decorrer do tempo, marcada pela cultura, pela formação política e/ou religiosa e pelo contexto social em que estão inseridos, a sala de aula, carregado de peculiaridades, no caso em questão, acrescentando-se a isso, o fato de que num presídio, professores que embora possuam formação técnico-pedagógica para o exercício profissional, deparam-se com um mundo profundamente complexo. Portanto, o grande desafio de se fazer educador está, não somente na sua relação com o passado, ou mesmo com leituras do presente que sustentam a premissa da docência, especialmente aquela fundamentada na ciência, mas, sobretudo, no encontro com o outro, os alunos, isto é, na construção da intersubjetividade.

Vianna²³ considera que laicidade é uma questão ética e política. Nesse sentido, as leis do Estado não devem ser formuladas a partir de doutrinas religiosas, mas por propostas advindas das vicissitudes do povo, reconhecendo assim, a diversidade, a garantia da não discriminação e as liberdades ensejadas na Constituição.

Mountian²⁴ faz um interessante recorte, em forma de linha do tempo, sobre a história recente do Brasil, evidenciando, entre muitas outras questões, os escusos interesses de instituições religiosas de tomar frente a decisões referentes a questões éticas e políticas. Tais decisões vêm sendo articuladas a partir de alianças e de frentes parlamentares, como é o caso da criação da Frente Parlamentar Evangélica Cristã, em 2003, que, em seguida, envolveu-se com o escândalo conhecido como Máfia das Sanguessugas, que contou com a participação de 23 de seus membros integrantes. Posteriormente, em 2010, foi criada uma nova bancada evangélica, a terceira maior do congresso, constituindo forças para indicar, em 2013, o então deputado e pastor da

²² CARNEIRO, 2019.

²³ VIANNA, José Henrique Lobato. Religiosidade, Espiritualidade e laicidade em a insustentável leveza do ser psicólogo(a). In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Laicidade, Religião, Direitos Humanos e Políticas Públicas*. – São Paulo: CRP – SP, 2016.

²⁴ MOUNTIAN, Ilana. ESTADO LAICO: democracia, políticas públicas e psicologia. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Laicidade, Religião, Direitos Humanos e Políticas Públicas*. São Paulo: CRP – SP, 2016.

Assembleia de Deus, Marcos Feliciano, para presidir a Comissão de Direitos Humanos e Minorias, decisão que gerou forte repercussão nacional e internacional, em razão de o líder religioso ser conhecido mundialmente por falas homofóbicas, sexistas e racistas, compondo a bancada com o então deputado federal Jair Messias Bolsonaro, que à época relacionou, por exemplo, os Direitos Humanos à "vagabundagem", dentre muitas outras questões de caráter moral, religioso, e político que têm tornado as pautas do congresso, frente de luta de conservadorismo.

Lacerda²⁵ conclui, de modo similar, ao discorrer sobre as alianças entre a direita e alguns movimentos religiosos, que, desde a ditadura militar no Brasil, vem relacionando narrativas que atrelam o comunismo ao mal e ao demoníaco, e que, por fim, serviram de base para o endosso da direita cristã ao governo Bolsonaro, tendo como ofensiva, atualmente, a ideologia de gênero como uma de suas principais bandeiras de atuação.

É muito comum ouvirmos em telejornais de caráter criminológico e sensacionalista que o crime se dá pela ausência de Deus no coração das pessoas, que as famílias estão desestruturadas porque estão longe da religião. Essas falas são incutidas no senso comum, a ponto de interferir nas relações cotidianas, ou seja, alega-se que a desestrutura familiar se faz quando se nega a família nuclear, pai, mãe e filhos, criando, a partir de um tipo ideal de família, uma negação a qualquer outra forma de comunidade familiar, porque o julgamento que se faz é pautado pelo moral religioso.

Ariès²⁶, em seus estudos sobre a história social da criança e da família, aponta que o modelo patriarcal é predominante em nossa sociedade e fortalece o poder judiciário paterno. Em nossos dias, tem-se questionado esse modelo de família que desconsidera a complexidade da vida, a diversidade, e é excludente, pois ignora outras formas de organização social familiar em sua flexível dinâmica. Perez²⁷, por exemplo, demonstra que o que caracteriza a família na contemporaneidade é o fato de ela se constituir a partir de unidade social formada por diversos arranjos familiares.

Quem exerce domínio sobre a política são as elites burguesas que favorecem, desta forma, o capitalismo, exercendo efeito sobre a democracia e as esferas públicas. Em consequência disso, há a forte desigualdade das condições efetivas da vida, fundamentada nos interesses privados do capitalismo, numa distribuição assimétrica de poder na sociedade, e a partir da dominação política na esfera pública, ou seja, numa autonomia perdida. Assim, havemos de perguntar: a presença de instituições religiosas serve de fato aos interesses da ressocialização? A possibilidade da liberdade de "escolha" religiosa, com uso do espaço público, é, de fato, autônoma e atende aos critérios do respeito à diversidade?

Enfrentamos muitos e gravíssimos problemas em nosso contexto social, muitos dos quais, algumas vezes, deixam de serem atendidos, por impedimentos impostos pela bancada religiosa, segundo Mountain (2016)²⁸, como questões referente ao aborto, a assassinato de negros, à homofobia, à transfobia, ao estigma das drogas que envolvem o homicídio como maior fator de morte entre o usuário de crack, além das comunidades terapêuticas de tratamento de dependentes químicos relacionados às práticas religiosas e às espiritualidades, dentre outras situações.

²⁵ LACERDA, M. Contra o comunismo demoníaco: o apoio evangélico ao regime militar brasileiro e seu paralelo com o endosso da direita cristã ao governo Bolsonaro. *Religião e Sociedade*, v. 42, n. 1, p. 153–176, 2022.

²⁶ ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

²⁷ PEREZ, Márcia Cristina Argenti. Família e escola na contemporaneidade: fenômeno social. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 4, n. 3, p. 1-16, 2009.

²⁸ MOUNTIAN, 2016.

É importante destacar que a Lei de Execução Penal (Lei 7210), (Brasil, 1984)²⁹ incentiva a vivência religiosa no ambiente prisional; porém, gostaríamos de propor a, reflexão dos seus critérios e limites. A escola e a cadeia são espaços públicos, a escola tem como premissa a não confessionalidade, mesmo quando o tema é o Ensino Religioso, conforme, art. 33 da Lei de Diretrizes e Bases, 9394/96, (Brasil, 1996)³⁰. Da mesma forma, embora a Lei de Execução Penal preveja o estímulo da prática religiosa no cárcere (Brasil, 1984)³¹, isso não isenta a necessidade de se discutir os parâmetros que regulam essa prática. Assim, estamos diante de um imbróglio: quais religiões podem e têm sua entrada permitida nas cadeias? O que se faz quando o discurso religioso é empecilho para a compreensão ou para a permanência da/na aula? Digo isto por ser ouvinte de histórias dentro das cadeias de que a matrícula de um ou outro aluno estava vinculada a uma conversão religiosa, ou que pessoas da comunidade LGBTQIA+ seriam impedidas de prosseguir seus estudos, caso não se “desdeclarassem” homossexuais (ou se declarassem heterossexuais), sob o peso de pautas morais/religiosas que regulam, informalmente, o convívio e o acesso aos espaços de educação dentro da prisão. Portanto, preconizamos nesta pesquisa de tema atual no cenário político local, nacional e global, somado à complexidade das cadeias que é, por aqui, nosso recorte de análise e compreensão da realidade. Dessa forma, pretendemos possibilitar, dentro destas provocações, reflexões e abertura de amplos debates acerca das questões aqui apontadas.

3. Religião: conformismo ou protesto?

Para além do que já foi exposto, é muito comum, no interior dessas prisões, o discurso de aceitação da realidade posta, mesmo que carregada de miséria, de abandono, de exclusão, de mortes. Às vezes essas leituras de realidade podem ser vistas como consolo, como se muitos aceitassem suas condições como um destino ou como a vontade de Deus. Esses discursos estão presentes nas falas de alguns policiais penais, professores, diretores, sacerdotes religiosos que passam pelas cadeias e, principalmente, a partir das falas próprios detentos. É uma espécie de conformismo, de fácil assimilação por parte de alguns que estão presos e de explicação simplificada por parte de alguns que estão do lado de fora.

Explicar a realidade por meio de atributos sobrenaturais pode ser uma forma de se acomodar, de não se permitir a uma reflexão mais demorada a respeito da realidade. Porém, não descartamos ainda, evidentemente, o conforto que, de fato, estas explicações exprimem. O risco que se corre, entretanto, ao fazer certos tipos de afirmações, atrelando o contexto de prisões à vontade divina, é o de que a condição de miséria é dessa forma e nada pode ser feito para alterá-la, tirando do sujeito qualquer possibilidade de intervenção para a transformação desse mundo.

No interior das cadeias, a religião cristã eurocêntrica é predominante; dentre os alunos que já tive, poucas vezes conheci quem se confessasse de religião de matriz africana, por exemplo, muito menos de outras religiões que não fosse a cristã, de matriz católica ou evangélica; e, raramente, percebi alunos que se professam descrentes em Deus. De outro modo, houve

²⁹ BRASIL. Ministério da Justiça. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. DOU. Brasília, 13 jul.1984. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 18 fev. 2015.

³⁰ BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB – Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

³¹ BRASIL. Ministério de Educação e Cultura. LDB – Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.

declarações de alunos de que havia fortes recomendações, por parte de alguns pastores, para que eles não assistissem mais aulas, porque essa prática estaria confundindo suas cabeças e atrapalhando o trabalho de Deus nas suas vidas. Esta seria uma visão de mundo fechada, sem a permissão de compreensão do diferente.

Por essa razão, sempre me chama a atenção quando algum aluno se aproxima conversando a respeito de Deus e de sua vida devocional como, em caráter de exemplo quando certa vez um deles, declarando-se ateu, mostrou-se indignado diante de explicações que atribuíam à vontade de Deus a sua passagem pelo cárcere. Em suas palavras,

“Quando às cinco da manhã chega o café e meu irmão do lado começa a orar, isso me incomoda, porque não acredito em Deus; esse pessoal da igreja vem com consolo dizendo que estamos aqui pela vontade de Deus, não acredito nisso, bom, deixa pra lá” (Aluno 1, 05 de setembro de 2023).

A despeito da certeza do destino ou vontade divina, Paulo Freire (2021)³² nos lembra sobre a historicidade do ser, compreendido como um ser que está sempre sendo, em constante mudança, portanto, diante de possibilidades; assim, a história é um vir-a-ser, uma continuidade necessária, e nós no mundo. A partir da nossa relação com o outro, deveríamos nos portar como seres de recusa a meros objetos de uma realidade fatalista, acabada e intocável. Devemos viver a História como possibilidade e não como determinismo. Portanto, ao recusar a sua realidade como mera obra do acaso, do destino ou da vontade divina, percebe-se aqui, a partir dessa fala, uma compreensão política dentro de seu contexto de mundo.

Considerando essa perspectiva, Paulo Freire (2021) reflete que essa imagem de Deus fatalista é tecida mesmo diante da situação opressora, que incute um Deus estranhamente amoroso, pois está constantemente testando seus filhos no sofrimento, na carência, na dor e no infortúnio. É um Deus que está sempre disposto a punir quem se rebela contra as injustiças e abençoa os resignados da exploração.

A situação concreta que gera uma tal inteligência do mundo e de Deus não oferece aos que nela se acham imersos outra saída senão a do aconchego na própria dor. Desacomodar-se ensaiar qualquer dúvida em torno da ilegitimidade da situação significa pecar contra a vontade de Deus. Respaldados pela anestesia histórica das populações sofridas e pacientes, os dominadores usam Deus para a realização de seus fins³³.

Com base no exposto, considerando a postura submissa de fé, Paulo Freire afirma que a fé não pode ser utilizada como postura de submissão ao destino, como se isto fosse a vontade de Deus, mesmo diante dos infortúnios, mas deve ser impulso deflagrador da rebeldia amorosa, que seria esta a possibilidade necessária de transformação do mundo. Logo, Deus deixaria de ser a figura de acomodação diante do destino miserável, para ser uma presença na História, um fazer contínuo (Freire, 2021). Há, ainda, aqueles que explicam sua condição atual como resultado de decisões erradas da vida, como se suas escolhas fossem o único fator que possibilitasse o momento de vida, desconsiderando o contexto: “Mas também vejo que o quê estou passando

³² FREIRE, Paulo. *À sombra desta mangueira*. 13. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2021. 147.

³³ FREIRE, 2021, p. 147.

são por coisas que eu procurei em minha caminhada, consequência das minhas escolhas” (Aluna 02, 12 de setembro de 2023). Em outra fala, a aluna declara que,

Através das escolhas erradas da minha vida larguei meus estudos e hoje vim perceber o grande erro que fiz. Agora quero fazer diferente, a cada dia, busco mais me aprofundo nos estudos pra que quando eu sair desse lugar, novas portas possam se abrir, pra eu poder dar orgulho pra minha família (Aluna 02, 12 de setembro de 2023).

Em vista disso, ressalte-se, dentro da leitura aqui já mencionada de interseccionalidade de Collins e Bilge³⁴ que além da dimensão estrutural de poder, há, ainda, uma segunda configuração que complementa a primeira, é o domínio cultural de poder. Este domínio retrata justamente a dominação a partir das ideias e da cultura, e funciona, a partir de uma fabricação e disseminação de falsas narrativas que afirmam que cada um de nós tem acesso igual às oportunidades nas instituições sociais, como moradia, saúde, escola, emprego, e que, se de alguma forma, por alguma razão, não tivemos acesso a essas instituições sociais, isso se deu por culpa exclusivamente nossa, por nossas escolhas pessoais, tracejando assim o nosso destino.

Wacquant³⁵ lembra-nos de que o mundo neoliberal exige a transformação da longa cadeia de instituições, agentes e suportes discursivos (livros eruditos, artigos de jornais, reportagens de TV...), ao longo da história, para incutir o novo senso penal visando criminalizar a miséria. Esse fenômeno é perceptível não apenas nos discursos institucionais, mas também nas vozes que emergem das ruas, como ilustra Rap dos Racionais Mc's que afirma:

Irmão, o demônio fode tudo ao seu redor
Pelo rádio, jornal, revista e outdoor
Te oferece dinheiro, conversa com calma
Contamina seu caráter, rouba sua alma
Depois te joga na merda sozinho
Transforma um preto tipo A num neguinho
Minha palavra alivia a sua dor
Ilumina minha alma, louvado seja o meu Senhor³⁶.

Na letra da música exposta acima, temos a imagem do demônio como a representação do mal, e que, a partir de meios de comunicação e propaganda, oferece uma vida digna, mas que, ao fim, é apenas uma espécie de armadilha que entrega uma vida miserável, de dor. Para alívio da dor da vida presente, recomenda-se a busca de Deus.

Reiteramos aqui, em outras palavras, que a religião pode ser uma expressão de alienação, de acomodação diante da situação miserável, mas não podemos deixar de pontuar que ela pode, por outro lado, ser um protesto contra a miséria, tal qual nos lembra Marx:

A miséria religiosa é, de um lado, a expressão da miséria real e, de outro, o protesto contra a miséria real. A religião é o suspiro da criatura oprimida, o coração de um mundo sem coração, o espírito de uma situação carente de espírito. Ela é o ópio do povo³⁷.

³⁴ COLINS, Patrícia Hill; BILGES, Sirma. *Interseccionalidade*. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2021.

³⁵ WACQUANT, Loïc. *As Prisões da Miséria*. Paris: Raisons d'Agir. 2011.

³⁶ RACIONAIS. *Racionais, capítulo 4, versículo 3*. Sobrevivendo no inferno. 1997, p. 1. Disponível em: <<https://www.letras.mus.br/racionais-mcs/63369/>>. Acesso em 22 de jan. de 2022.

³⁷ MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010, p. 145.

O fato é que estamos diante de uma flagrante ordem econômica global a ser coercitivamente seguida, cujas explicações buscam incutir uma cultura de aceitação da situação miserável ou da punição aos que vivem em tal situação. Nesse cenário, cria-se uma cultura que molda valores de resignação e, dentro desta realidade, interpretações religiosas (atribuição da miséria à vontade de Deus ou destino) não passam ilesas a essa lógica e a comunicação e propaganda são, estrategicamente, forjadas para favorecer e reforçar as justificativas do punitivismo.

Às vezes eu fico pensando
Se Deus existe mesmo, morô?
Porque meu povo já sofreu demais
E continua sofrendo até hoje³⁸.

A religião ganha importância nos presídios, ao suavizar a dor do dia a dia, além de explicar a história de exclusão. Nos presídios que tenho andado, tem sido um tema comum nas aulas ou nas conversas informais. Venho percebendo a presença de religiosos e de instituições religiosas oferecendo cursos, missas, cultos, e até formação teológica; as cadeias são lugares férteis à presença da religião.

A questão que colocamos aqui é: qual medida se usa para o favorecimento de determinadas religiões e quais serão, a curto e longo prazo, às consequências desse favorecimento?

Considerações Finais

Portanto, para a contínua compreensão do Estado e de sua relação com a esfera pública e a laicidade, é sempre importante que tenhamos norteadores. No presenterecorte, nossos guias, no caso, tomo como exemplo a presença ou ausência do fenômeno no cotidiano dessa escola em ambiente prisional. A partir dessa perspectiva, formulam-se os seguintes questionamentos: Qual é o papel da laicidade do Estado diante da complexidade envolvida na relação escola e cadeia como instituições presentes nesse contexto? Quais os critérios que favorecem determinadas instituições religiosas presentes no ambiente prisional em detrimento de outras? Que tipo de formação professores e agentes de segurança têm recebido para lidar com temas relacionados à diversidade e aos conflitos de caráter doutrinários religiosos? Como se faz presente o fenômeno religioso no cotidiano das prisões, tomando como recorte o alunado da Escola no Cárcere? Quais os possíveis conflitos que emergem em sala de aula no entrelaçamento entre estudo formal e a formação religiosa?

A partir dessas provocações, chegamos às seguintes constatações: há, por escolha intencional da direção de algumas cadeias, a fim de atender interesses privados, certos usos (e abusos) da influência da religião, por meio de narrativas, práticas e interpretações de caráter moral e religioso no interior do cárcere. Esse cenário vem favorecendo um ambiente de intolerância, de discriminação de minorias e de desrespeito aos direitos humanos. Tais práticas são, nitidamente, justificadas pela obediência às diretrizes da Lei de Execução Penal e para controle das cadeias, porém o espaço destinado para esse fim é restrito a algumas práticas somente, não

³⁸ RACIONAIS. *Mágico de Oz*. Sobrevivendo no inferno. 1997. Disponível em <<https://www.letas.mus.br/racionais-mcs/63399/>>. Acesso em 22 de jan. de 2022.

sendo possível perceber a diversidade religiosa, minimamente, o que seria compatível com os princípios de uma sociedade democrática e de um Estado laico.

Há, nos presídios, dessa forma, e no seu entorno, privilégios concedidos a algumas religiões em detrimento de outras, ferindo assim diretamente o princípio de laicidade assim como existe, nas relações prisionais internas, privilégios para detentos e, conseqüentemente, alunos que se declaram religiosos, prioritariamente àqueles que se declararam de matriz religiosa evangélica, especialmente do segmento pentecostal.

É possível perceber também que alguns discursos religiosos permeiam os afazeres pedagógicos de alguns professores, pedagogos, ou mesmo do corpo do setor de reinserção social, mais fortemente ainda presente na fala de policiais penais, seja nos planejamentos e/ou na execução das atividades educacionais, didáticas e pedagógicas, favorecendo assim, conflitos de natureza intolerante por parte de visão de mundo proposta por determinados religiosos, principalmente quando essa perspectiva se choca com relação a alguns dos conteúdos estudados em sala de aula, na escola do cárcere.

Dessa forma, propomos uma reflexão sobre o cotidiano escolar nas prisões, tomando como referência a escola localizada na rede metropolitana de Belém, com o objetivo de abrir possibilidades de diálogo a respeito da temática da laicidade e da esfera pública diante da democracia. Este estudo configura-se como uma tentativa de colaborar para debates a respeito da formação de professores e de outros profissionais que integram a dinâmica educacional do cárcere, a fim de se contrapor a qualquer tipo de excesso que impossibilite e comprometa a autonomia do pensamento e a liberdade de opinião, de fato, respeitosa, diversa, plural, defensora dos menos favorecidos e, sobretudo, alinhada aos princípios democráticos.

Referências

- ARIÈS, Philippe. *História social da criança e da família*. 2. ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.
- BITENCOURT, Cezar Roberto. *Falência da pena de prisão, causas e alternativas*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.
- BOSCO, Estevão. Habermas e a esfera pública: anotações sobre a trajetória de um conceito. *Sinais* n. 21/2, Jul-Dez, 2017.
- BRASIL. Ministério da Justiça. Lei Nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. DOU. Brasília, 13 jul.1984. Disponível: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 18 fev. 2015.
- _____. Ministério de Educação e Cultura. LDB – Lei nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996.
- CARNEIRO, Silvio. Vivendo ou aprendendo... A “Ideologia da aprendizagem” contra a vida escolar. In. *Educação contra a barbárie: por escolas democráticas e pela liberdade de ensinar*. Org. CASSIO, Fernando. 1. ed. Boitempo, São Paulo, 2019.
- COELHO, Rita. Entrevista “Defendo uma forte institucionalização da educação infantil no âmbito das competências do Estado”. São Paulo: *Cadernos Cenpec*, v.4, n.1, p. 124-141, jun. 2014. Disponível em: <<http://cadernos.cenpec.org.br/cadernos/index.php/cadernos/article/view/279/278>>. Acesso em: 12 fev. 2025.
- CRESWELL, John W. *Projeto de pesquisa: método qualitativo, quantitativo e misto*. Porto Alegre, RS: Artmed, 2010.

- ESTEBAN, M. P. S. *Pesquisa qualitativa em Educação: fundamentos e tradições*. Porto Alegre: AMGH, 2010.
- FERRAROTI, F. Sobre a autonomia do método biográfico. In: NÓVOA, António; FINGER, M. (Orgs). *O método (auto) biográfico e a formação*. Natal, RN: EDUFRN; São Paulo: Paulus, 2010.
- FREIRE, Paulo. *A Educação na Cidade*. São Paulo: Cortez, 1991.
- _____. *À sombra desta mangueira*. 13. ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Paz e Terra, 2021.
- GÓMEZ, Angel Pérez O pensamento prático do professor – A formação do professor como profissional reflexivo. In: NÓVOA, Antonio (org.). *Os professores e a sua formação*. 3. ed. Lisboa: Dom Quixote, 1997.
- HABERMAS, Jürgen. *Mudança Estrutural da esfera pública: investigações quanto a uma categoria da sociedade burguesa*. Tradução: Flávio R. Kothe. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1984.
- HABERMAS, Jürgen. *Racionalidade e Comunicação*. Tradução: Paulo Rodrigues. Lisboa: Edições 70, 1996.
- LACERDA, M. Contra o comunismo demoníaco: o apoio evangélico ao regime militar brasileiro e seu paralelo com o endosso da direita cristã ao governo Bolsonaro. *Religião e Sociedade*, v. 42, n. 1, p. 153–176, 2022.
- MARX, Karl. *Crítica da Filosofia do Direito de Hegel*. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2010.
- MOUNTIAN, Ilana. ESTADO LAICO: democracia, políticas públicas e psicologia. In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Laicidade, Religião, Direitos Humanos e Políticas Públicas*. São Paulo: CRP – SP, 2016.
- NÓVOA, António. O passado e o presente do professor. In: NÓVOA, António (org.). *Profissão professor*. 2. ed. Porto: Porto Editora, 1999.
- OLIVEIRA, Anaíze Anália de. *A EXPERIÊNCIA RELIGIOSA NO CÁRCERE: O caso do Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão em João Pessoa – PB*. 68f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Ciências da Religião da Universidade Federal da Paraíba, 2012.
- ORO, Ari Pedro. A laicidade na América Latina: uma apreciação antropológica. In: LOREA, Roberto Arriada (Org). *Em defesa das liberdades laicas*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2008.
- PASQUAY, Léopold; WAGNER, Marie Cécile. Competências profissionais privilegiadas nos estágios e na videoformação. In: PASQUAY, L.; PERRENOUD, Philippe.; ALTET, Marguerite.; CHALIER, Évelyne (Orgs.). *Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências?* 2 ed. ver. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- PEREZ, Márcia Cristina Argenti. Família e escola na contemporaneidade: fenômeno social. *Revista Ibero-Americana de Estudos em Educação*, Araraquara, v. 4, n. 3, p. 1-16, 2009.
- TARDIF, Maurice; GAUTHIER, Clermont. O professor como ator racional: Que racionalidade, que saber, que julgamento? In: PASQUAY, L.; PERRENOUD, Philippe; ALTET, Marguerite; CHALIER, Évelyne. (Orgs.). *Formando professores profissionais: quais estratégias? Quais competências?* 2 ed. ver. Porto Alegre: Artmed, 2001.
- TEIXEIRA, Inês Assunção de Castro. Da condição docente: primeiras aproximações. *Educ. Soc.*, Campinas, vol. 28, n. 99, p. 426-443, maio/ago., 2007.

VIANNA, José Henrique Lobato. Religiosidade, Espiritualidade e laicidade em a insustentável leveza do ser... psicólogo(a). In: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. *Laicidade, Religião, Direitos Humanos e Políticas Públicas*. São Paulo: CRP – SP, 2016.

SILVA, Eliana Doraci. *Escola Betine em MS: (Des)caminhos da educação nos presídios*. Dissertação – (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Programa de Pós-graduação em Educação, Universidade Federal do Mato Grosso do Sul. Campina Grande, 2021.

Submetido em 15/02/2025

Aprovado em 18/06/2025